PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 691

de 17 de novembro de 2008

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Chapadão do Sul, para o Exercício de 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° *O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2009, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 50.069.550,00, (Cinqüenta milhões, sessenta e nove mil, e quinhentos e cinqüenta reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.*

Art. 2° *A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES
1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	*R$*	*8.109.000,00*
- Receita Contribuições	*R$*	*1.452.000,00*
- Receita Patrimonial	*R$*	*1.641.300,00*
- Receita Industrial	*R$*	*110.000,00*
- Receita de Serviços	*R$*	*117.000,00*
- Transferências Correntes	*R$*	*38.811.250,00*
- Outras Receitas Correntes	*R$*	*535.500,00*
TOTAL	***R$***	***50.776.050,00***

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	*R$*	*150.000,00*
- Alienação de Bens	*R$*	*25.000,00*
- Amortização de Empréstimos	*R$*	*265.000,00*
- Transferências de Capital	*R$*	*3.348.500,00*
TOTAL	***R$***	***3.788.500,00***

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições	*R$*	*1.210.000,00*
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	*R$*	*2.000,00*
TOTAL	***R$***	***1.212.000,00***
TOTAL DE RECEITAS	***R$***	***55.776.550,00***

1.4 REDUTORES

-FPM	*R$*	*1.900.000,00*
- LEI KANDIR	*R$*	*24.000,00*
- I.C.M.S.	*R$*	*3.500.000,00*
- I.P.I EXPORTAÇÃO	*R$*	*19.000,00*
- IPVA	*R$*	*194.000,00*
- ITR	*R$*	*70.000,00*

TOTAL REDUTORES	***R$***	***-5.707.000,00***
TOTAL LÍQUIDO	***R$***	***50.069.550,00***

Art. 3° *A DESPESA total do Orçamento ascende a R$ 50.069.550,00 (Cinqüenta milhões, sessenta e nove mil, e quinhentos e cinqüenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 34.457.385,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 15.612.165,00 (Quinze milhões, seiscentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais).*

Art. 4° *A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:*

DESPESA DE TODAS AS FONTES		
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
- Despesas Correntes	*R$*	*38.531.250,00*
- Despesas de Capital	*R$*	*8.035.300,00*
- Despesas Intra-Orçamentárias	*R$*	*3.288.000,00*
- *Reserva de Contingência*	*R$*	*215.000,00*
TOTAL	***R$***	***50.069.550,00***
DESPESAS POR ÓRGÃOS		
I - PODER LEGISLATIVO		
0001 Câmara Municipal	*R$*	*2.995.000,00*
II - PODER EXECUTIVO		
0010 Gabinete do Prefeito	*R$*	*1.868.935,00*
0020 Secretaria Municipal de Governo	*R$*	*278.300,00*
0030 Secretaria Municipal de Administração	*R$*	*1.433.000,00*
0040 Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público	*R$*	*8.713.180,00*
0050 Sec.Mun.de Educação, Cultura. Desporto e Lazer	*R$*	*14.028.720,00*
0060 Secretaria Municipal de Saúde	*R$*	*8.904.875,00*
0070 Secretaria Mun. de Assistência Social	*R$*	*3.007.290,00*
0080 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.	*R$*	*1.882.750,00*
0090 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	*R$*	*3.042.500,00*
0099 Reserva de Contingência	*R$*	*215.000,00*
III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA		
0091 IPMCS - Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul	*R$*	*3.700.000,00*
TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES	***R$***	***50.069.550,00***

0091 IPMCS - Inst. Prev. Social Serv Mun Chap do Sul R$ 3.700.000,00
TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R$ 50.069.550,00

Art. 5° *As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:*

FONTE DE RECURSO	***RECEITA***		***DESPESA***
001 Recursos Ordinários R$	*44.120.800,00*	*R$*	*44.120.800,00*
002 Recursos do Estado R$	*2.374.500,00*	*R$*	*2.374.500,00*
003 Recursos da União R$	*3.574.250,00*	*R$*	*3.574.250,00*
TOTAL GERAL R$	***50.069.550,00***	***R$***	***50.069.550,00***

Art. 6° *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1°, Art. 43 da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

Parágrafo Único. *Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:*

I *- para atender despesas com pessoal com encargos sociais.*

II ***- à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por*** *Lei:*

III *- à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.*

Art. 7° *Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.*

Art. 8° *Esta* ***LEI*** *entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.*

Chapadão do Sul - MS, 17 de Novembro de 2.008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 691/2008 - 17 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em